



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel.: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.135, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Projeto de autoria do Executivo – Mensagem 10/2022.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 1.094/2021, no valor de R\$ 317.451,31 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 03 - Divisão de Educação, Cultura e Turismo

Sub-Unidade 03 - FUNDEB

27 - DESPORTO E LAZER

27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.011 - ESPORTE É SAÚDE

27.812.011.1.0077 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR

4.4.90.51.00-119 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R\$ 317.451,31

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 317.451,31

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 317.451,31

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 317.451,31

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 317.451,31

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do disposto no art. 167, V, da CF/88 e no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações listadas nesta lei no valor de 30% (trinta por cento) do valor criado, nos termos da suplementação autorizada na Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel.: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 4º Fica Incluído nos anexos da Lei nº 1.133/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual e nos anexos da Lei nº 1.093/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022, as ações criadas nos art. 1 desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chácara, 09 de agosto de 2022.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal